



## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>GMS -</b> <b>PREG-e 1054/2025</b>  <b>COMPRAS.GOV</b> <b>PE 91054/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>UASG: 453079</b>  <b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>09 h 00 min do dia 12/09/2025</b>  <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de</b> <b>Propostas: Até 08h 59 min do dia 12/09/2025</b>  <b>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</b>
--	--

### 1 OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção predial – pintura – com fornecimento de materiais para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar do Paraná – Lapa, RMC e Litoral.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.030.357,50 (um milhão trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.181.30.8605

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte: 759.000113

### 4 SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ayslan Alberto Nicolodi e o servidor Diego Luis Ryndack como equipe de apoio, designados pela Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 624, de 29 de maio de 2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** [dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br](mailto:dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br)

- **Telefones:** (41) 3304-4752

- **Endereço:** Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do LOTE 1 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº – 1054/2025

EDITAL (página 4 de 66)

“econômica constante do procedimento administrativo.”

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Modelo de Declaração de ME e EPP

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual

- Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.1.2** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n° 9.762, de 2013.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo n° 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico n° – 1054/2025

EDITAL (página 6 de 66)

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e valor global.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo n.º 22.336.030-0

Pregão Eletrônico n.º 1054/2025

EDITAL (número 8 do 66)

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo n.º 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico n.º – 1054/2025

EDITAL (página 10 de 66)

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



**8.1.2.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo n.º 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico n.º – 1054/2025

EDITAL (página 14 de 66)

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo n° 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico n° – 1054/2025

EDITAL (página 15 de 66)

Curitiba – Paraná, *datado e assinado*

*eletronicamente*

*Assinado eletronicamente*

**Cap. QOEM PM Guilherme Lopes José**  
**Responsável pela elaboração da minuta de**  
**edital.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 26/08/2025 11:56. Inserido ao protocolo **22.336.030-0** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 26/08/2025 11:42. Demais assinaturas na folha 1215a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **556f98be11661a4afe63be599075ffad**.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de manutenção predial – pintura – com fornecimento de materiais para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar, conforme especificações das planilhas abaixo:

**Lote 1 - Lapa (Lote Exclusivo ME – EPP).**

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	m <sup>2</sup>	1.344	R\$ 47,50	<b>R\$ 63.840,00</b>

**Lote 2 – Região Metropolitana de Curitiba.**

Lote 2	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	m <sup>2</sup>	11.616	R\$ 34,60	<b>R\$ 401.913,60</b>

**Lote 3 – Litoral.**

Lote 3	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	m <sup>2</sup>	14.819	R\$ 38,10	<b>R\$ 564.603,90</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.030.357,50</b>
--------------------	-------------------------

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



1.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, não sendo prorrogável, resguardado o contido no art. 111 da lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do período de vigência, com o objetivo de atender à necessidade pública, não sendo caracterizados como serviços contínuos, e com execução prevista dentro do período estipulado em contrato.

1.2.2. Em conformidade à Diretriz CG - PM/4 nº 001/2018:

1.2.3. Pintura acrílica área externa: Aos prédios com pé direito acima de 350cm (trezentos e cinquenta centímetros) deverá ser feita uma barra na parte inferior, com o mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) e máximo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) do rodapé na cor marrom paredes na cor marfim (tinta acrílica ou látex).

1.2.4. Pintura de muros: Segue o padrão das paredes da área externa com tinta acrílica na cor marfim.

1.2.5. Piso/calçada: Rodapés aplicam-se a cor tabaco (esmalte), pisos e pátios (incluindo garagens e outros abrigos) – cinza escuro ou cimento (tinta para piso alto tráfego), com faixas, listras ou letreiros (caso existam), na cor branco (tinta para piso alto tráfego). Obs.: Fica vedada a pintura de brasões da PMPR e/ou da OPM em pisos ou pátios.

1.2.6. Portões/ portas/ Janelas estrutura metálicas: Vitrôs, corrimãos, calhas e portas de metal aplicam se a cor tabaco (esmalte), aos itens de alumínio mantém-se natural ou branco.

1.2.7. Portas em madeira: As unidades que porventura possuam portas em madeira, trabalhadas ou não, deverão pintá-las em verniz incolor (se preferir, verniz marítimo).

1.2.8. Aos forros de madeira aplica-se a cor branco (esmalte), aos forros de PVC natural branco e nos forros com laje aplica-se a cor branco (tinta acrílica ou látex).

1.2.9. Para garantir um serviço de pintura de alta qualidade, a empresa contratada deve adotar uma abordagem sistêmica que abranja todas as etapas do processo. Isso inclui desde a definição da corrosividade de cada ambiente até a seleção cuidadosa dos esquemas de pintura adequados para cada local. Os procedimentos preparatórios para boa execução e qualidade final dos serviços é uma

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 18 de 66)

etapa crítica que não pode ser negligenciada, devem ser verificados pela empresa participante e considerado em sua proposta, superfícies sujas devem ser devidamente limpas, e quaisquer defeitos como rachaduras, mofo ou umidade precisam ser corrigidos antes da aplicação dos produtos de manutenção, esses cuidados são fundamentais para assegurar a aderência correta da tinta e, conseqüentemente, a durabilidade e eficácia do revestimento aplicado, podendo ser considerado como procedimentos preparatórios:

1.2.9.1. Lavagem;

1.2.9.2. Lixamento;

1.2.9.3. Recuperação de superfície em reboco, nos locais em que esta etapa é existente e necessita de reparos para pintura, não se admite aqui locais novos a serem rebocados;

1.2.9.4. Aplicação de massa corrida ou afins para correção de imperfeições;

1.2.9.5. Aplicação Seladores;

1.2.9.6. Utilização de acessórios, escadas, maquinários de lavagem, compressores e outros, sendo a responsabilidade por conta da contratada;

1.2.9.7. Utilização de equipamentos de segurança, proteção individual na execução dos serviços, sendo fornecidos pela contratada.

1.2.10. As tintas utilizadas deverão apresentar alta resistência à corrosão, boa aderência e durabilidade. A empresa contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre as características das tintas a serem aplicadas, demonstrando que elas são adequadas para o uso proposto e que atendem a padrões de qualidade e sustentabilidade, preferencialmente certificadas pelo selo ABRAFATI.

1.2.11. As tintas devem ser apropriadas para o tipo de aplicação, considerando fatores como resistência à lavagem, durabilidade e exposição às condições climáticas. Além disso, as tintas devem ser seguras, sem conter substâncias prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, e apresentar baixo impacto ambiental.

1.2.12. O preparo adequado das superfícies é essencial para garantir o desempenho da tinta. Superfícies devem estar limpas e livres de sujeira, rachaduras, mofo ou umidade, que precisam ser corrigidos antes da aplicação. Esses cuidados são fundamentais para garantir a boa aderência da tinta e sua durabilidade.

1.2.13. Durante a aplicação, é importante garantir que as condições ambientais, como umidade e temperatura, estejam adequadas para evitar problemas de aderência, assegurando assim o desempenho adequado do material aplicado.

1.2.14. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica presencial nas unidades pertencentes ao lote pretendido, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relativas às condições locais,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



infraestrutura disponível, restrições operacionais e demais aspectos necessários à elaboração de proposta adequada. A realização da vistoria é fundamental para assegurar o pleno conhecimento do objeto, balcão de dúvidas, identificar possíveis obstáculos à execução dos serviços e conferir maior precisão às propostas, evitando futuras alegações de desconhecimento das condições do local.

1.2.15. O agendamento da vistoria deverá ser realizado com antecedência por meio do e-mail [6crpm-p6@pm.pr.gov.br](mailto:6crpm-p6@pm.pr.gov.br) ou telefone (41) 2141-4258. Em atendimento ao disposto no art. 63, §4º, da Lei 14.133/2021, cada solicitação será marcada em data e horário distintos, de modo a garantir que dois ou mais interessados não realizem vistorias simultaneamente no mesmo local, evitando o contato prévio entre potenciais concorrentes e, conseqüentemente, reduzindo o risco de conluio.

1.2.16. O prazo para agendamento e realização das vistorias será divulgado em Edital, devendo ser respeitado integralmente para não prejudicar o cronograma da licitação. Recomenda-se que os licitantes programem suas visitas com a maior antecedência possível, a fim de assegurar disponibilidade de datas e horários.

### 1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Conforme a diretriz CG - PM/4 nº 001/2018 que regula e padroniza a identificação visual das unidades policiais militares e bombeiros militares da Polícia Militar do Paraná, deve-se atender os seguintes requisitos na parte externa:

1.3.1.1. Fachada e áreas externas dos prédios, paredes na cor marfim - tinta acrílica ou látex.

1.3.1.2. Forro de PVC – branco;

1.3.1.3. Forro de madeira, branco - esmalte;

1.3.1.4. Forro com laje, branco - acrílico ou látex;

1.3.1.5. Vitrôs, corrimãos, calhas e portas:

**1.3.1.5.1.** De metal - tabaco esmalte;

**1.3.1.5.2.** De alumínio - natural ou branco;

1.3.1.6. Rodapés – tabaco esmalte;

1.3.1.7. Pisos e pátio (incluindo garagens e outros abrigos) – cinza escuro (tinta para piso alto tráfego), com faixas, listras ou letreiros (caso existam), na cor branco (tinta para piso alto tráfego).

1.3.2. As tonalidades citadas deverão seguir o catálogo de cores de tintas da linha externa e para pisos. Nos prédios com pé direito acima de 350 cm (trezentos e cinquenta centímetros), deverá ser feita uma barra na parte inferior, com altura mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) e máxima de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) a partir do rodapé, na cor marrom.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 20 de 66)

1.3.3. Ressalta-se ainda que até o presente momento não há padronização para a contratação deste serviço, conforme preconiza a Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

#### 1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Os serviços de pintura serão executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da execução dos serviços, atendendo à necessidade pública e ao objetivo de garantir a realização dos serviços dentro do período estabelecido contratualmente. Entretanto, considerando a natureza do serviço e a necessidade de prever eventuais ajustes decorrentes de situações de força maior ou alterações administrativas, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Essa definição visa proporcionar flexibilidade à administração pública para gerenciar os serviços de forma eficiente, garantindo sua conclusão dentro do prazo de execução previsto, mesmo em situações imprevistas. É importante destacar que a vigência contratual estendida não caracteriza o serviço como contínuo, mas sim como uma medida para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, respeitando a legislação vigente.

1.4.2. Não está prevista a prorrogação do contrato ao término de sua vigência.

1.4.3. O licitante terá o prazo de até 30 dias para iniciar a execução dos serviços, em cada local a partir da assinatura do contrato.

1.4.4. Os serviços serão pagos parcialmente, por lotes, conforme a execução verificada ao final de cada mês. Não haverá custos adicionais relativos ao transporte de materiais, locação de equipamentos ou limpeza dos serviços de manutenção. A aferição dos quantitativos será realizada em metros quadrados (m<sup>2</sup>) executados, conforme as especificações de cada lote e devidamente comprovada, em atendimento ao disposto no item 17.

1.4.5. Locais de execução.

Lote	Local de Entrega	Endereço
1	28º BPM	Av. Dr. Manoel Pedro, 2271 - Lapa - PR, CEP 83750-000.
2	17º BPM	R. Doutor Murici, 2855 – Col. Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP 83.085-310.
	22º BPM	Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP 83.413-120.
	29º BPM	Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP 83.305-100.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 21 de 66)

3	9º BPM	R. Domingos Peneda, 2488 - Aeroporto, Paranaguá - PR, CEP 83209-575.
	9º BPM/1ª CIA	Rua Professor Cleto, 1760 – Paranaguá, CEP 83206-250.
	9º BPM/2ª CIA	Rua Lapa, 511 – Caiobá, CEP 83260-000.
	9º BPM/3ª CIA	Rua Cubatao, 123 Centro – Guaratuba, CEP 83280-000.
	9º BPM/5ª CIA	Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes, 555 - Praia De Leste, CEP 83255-000.

1.4.6. Etapas de trabalho:

1.4.6.1. Lote 1, local único.

<b>28º BPM</b>		
<b>Av. Dr. Manoel Pedro, 2271 - Lapa - PR, CEP 83750-000.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	549
Pintura muros	M <sup>2</sup>	680
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	8
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	58
Beirais	M	0
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	8
Janelas	unitário	41
Total do Local de Execução		1.344

1.4.6.2. Lote 2, local 1.

<b>17º BPM</b>		
<b>R. Doutor Murici, 2855 – Col. Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP 83.085-310.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	2.300
Pintura muros	M <sup>2</sup>	2.464
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	403
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	21
Beirais	M	847
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	26
Janelas	unitário	83
Total do Local de Execução		6.144

1.4.6.3. Lote 2, local 2.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 22 de 66)

<b>22° BPM</b>		
<b>Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP 83.413-120.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	589
Pintura muros	M <sup>2</sup>	1579
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	35
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	38
Beirais	M	222
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	54
Janelas	unitário	21
Total do Local de Execução		2.538

**1.4.6.4.** Lote 2, local 3.

<b>29° BPM</b>		
<b>Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP 83.305-100.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	1.289
Pintura muros	M <sup>2</sup>	700
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	155
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	19
Beirais	M	561
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	33
Janelas	unitário	177
Total do Local de Execução		2.934

**1.4.6.5.** Lote 3, local 1.

<b>9° BPM</b>		
<b>R. Domingos Peneda, 2488 - Aeroporto, Paranaguá - PR, CEP 83209-575.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	1799
Pintura muros	M <sup>2</sup>	3.313,00
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	0
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	44
Beirais	M	476
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	14
Janelas	unitário	62
Total do Local de Execução		5.708

**1.4.6.6.** Lote 3. Local 2.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 23 de 66)

<b>9º BPM/1ª CIA Paranaguá</b> <b>Rua Professor Cleto, 1760 – Paranaguá, CEP 83206-250.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	672
Pintura muros	M <sup>2</sup>	1.244,00
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	0
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	48
Beirais	M	222
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	9
Janelas	unitário	32
Total do Local de Execução		2.227

1.4.6.7. Lote 3. Local 3.

<b>9º BPM/2ª Cia Caiobá</b> <b>Rua Lapa, 511 – Caiobá, CEP 83260-000.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	436
Pintura muros	M <sup>2</sup>	612
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	108
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	16
Beirais	M	72
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	8
Janelas	unitário	36
Total do Local de Execução		1.288

1.4.6.8. Lote 3. Local 4.

<b>9º BPM/3ª Cia Guaratuba</b> <b>Rua Cubatao, 123 Centro – Guaratuba, CEP 83280-000.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	2592
Pintura muros	M <sup>2</sup>	1216
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	0
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	0
Beirais	M	250
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	6
Janelas	unitário	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 24 de 66)

Total do Local de Execução	4.065
----------------------------	-------

1.4.6.9. Lote 3. Local 5.

<b>9º BPM/5º Cia Pontal do Paraná</b> <b>Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes, 555 - Praia De Leste, CEP 83255-000.</b>		
Item	Unidade de medida	Quantidade
Pintura acrílica área externa	M <sup>2</sup>	586,3
Pintura muros	M <sup>2</sup>	776
Piso/calçadas	M <sup>2</sup>	0
Portões estrutura metálica.	M <sup>2</sup>	0
Beirais	M	158
Pintura de portas em madeira ou metal	unitário	10
Janelas	unitário	1
Total do Local de Execução		1.531

1.4.7. O cronograma a seguir apresenta o detalhamento das etapas a serem executadas, com prazos máximos estabelecidos proporcionalmente à metragem de cada local, adotando-se como referência o prazo de 120 dias para execução do 17º BPM, cuja área é a maior entre os locais, estendendo-se a mesma produtividade diária para os demais.

1.4.8. Estão indicados os prazos estimados para cada fase, acompanhados da respectiva alocação dos recursos financeiros necessários à sua execução, assegurando o devido planejamento e a transparência na gestão contratual.

1.4.9. Todo o planejamento segue em conformidade com o art. 336, §1º, I, combinado com o art. 2º, XXVII, do Decreto nº 10.086/2022. A disposição das etapas visa garantir uma execução eficiente, sob adequado controle e com equipe dimensionada para o pleno cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.4.10. Todo o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início efetivo da execução contratual, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Cabe à contratada promover a adequada gestão do tempo, do quantitativo de funcionários, de máquinas, materiais e equipamentos, de modo a assegurar a plena execução do lote dentro do referido prazo, sob pena de responsabilização nos limites legais.

1.4.11. Recomenda-se que a execução das atividades em todos os locais seja iniciada assim que se iniciar o prazo de execução. Entretanto, caso haja necessidade de priorização entre os locais integrantes do lote, esta deverá observar rigorosamente a sequência de execução prevista no quadro a seguir, garantindo-se, em qualquer hipótese, a conclusão integral do lote no prazo máximo de 120 dias.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 25 de 66)

<b>LOTE / ETAPAS PREVISTAS</b>	<b>Prioridade de Execução por lote</b>	<b>Tempo estimado para execução (dias)</b>	<b>Produtividade Mínima Diária (m<sup>2</sup>/dia)</b>
1	28º BPM	27	51,2
2	17º BPM	120	51,2
	22º BPM	50	51,2
	29º BPM	58	51,2
3	9º BPM/2º CIA	26	51,2
	9º BPM/3º CIA	80	51,2
	9º BPM/5º CIA	30	51,2
	9º BPM/1º CIA	44	51,2
	9º BPM	112	51,2

1.4.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias ou estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



1.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados a este edital, conforme as condições e as necessidades da administração pública.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A preservação adequada dos batalhões, incluindo a pintura, é uma necessidade essencial para garantir um ambiente de trabalho apropriado. A manutenção e renovação da imagem das instalações deve seguir um padrão uniforme conforme à diretriz CG - PM/4 nº 001/2018 que regula e padroniza a identificação visual das unidades policiais-militares e bombeiros-militares da polícia militar do Paraná. Isso inclui a pintura e eventual repintura das áreas externas, além dos painéis e placas de identificação, obedecendo aos critérios de proporcionalidade, ostensividade e individualização, facilitando ao público o reconhecimento das unidades da Polícia Militar do Paraná.

2.2. É fundamental fixar um modelo que permita uma identidade específica dos prédios que abrigam unidades da corporação, garantindo o reconhecimento imediato por parte dos públicos interno e externo. A padronização das placas de identificação interna das seções das OPM e OBM também é essencial para manter um alto grau de organização e limpeza nas unidades da corporação, de modo a conservar as instalações em boas condições.

2.3. Manter os batalhões apresentáveis é de extrema importância, pois reflete diretamente na moral e na disciplina dos militares. Ambientes bem cuidados e limpos promovem um clima de respeito e organização, essenciais para a eficácia das operações. Além disso, instalações bem conservadas são mais seguras e evitam o desgaste prematuro das estruturas, prolongando a vida útil dos edifícios e reduzindo custos com reparos emergenciais.

2.4. É crucial que essa manutenção, incluindo a pintura das áreas externas, ocorra de forma periódica. A negligência pode levar à degradação das instalações, afetando negativamente o ambiente de trabalho e a imagem institucional. Programar e realizar essas atividades regularmente previne a depreciação e garante que os batalhões estejam sempre em condições ideais para atender às demandas da corporação.

2.5. Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2.5.1. Especificidade da Demanda, a presente licitação visa à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/pintura, com necessidade pontual e quantitativa previamente definida. Tais características não se enquadram no contexto de demandas frequentes, parceladas ou de difícil estimativa, às quais o SRP se destina, conforme art. 290, caput, do Decreto nº 10.086/2022.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 27 de 66)

2.5.2. Adequação Técnica e Orçamentária, o objeto desta licitação está devidamente delimitado quanto ao escopo dos serviços, prazo de execução e previsão orçamentária, afastando a necessidade de flexibilidade inerente ao SRP.

2.5.3. Risco à Competitividade e à Efetividade, a adoção do SRP pressupõe padronização do objeto para múltiplos órgãos/entidades. No caso em análise, essa generalização pode desconsiderar as especificidades técnicas e operacionais do 6º CRPM, prejudicando empresas participantes e comprometendo a efetividade do atendimento à demanda (art. 290, incisos II e III).

2.5.4. Ausência dos Requisitos do Art. 290, não há previsão de entregas parceladas nem contratação reiterada, o que não preenche os requisitos indicados nos incisos I e II do art. 290 do Decreto nº 10.086/2022.

2.5.5. Fundamentação Legal, A utilização do SRP é facultada e preferencial apenas nas hipóteses legalmente previstas, não sendo obrigatória para licitações que versem sobre objeto de escopo delimitado, específica e de execução pontual (art. 290 do Decreto nº 10.086/2022 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.5.6. Pelos motivos expostos, fica devidamente justificada a não adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a licitação convencional o procedimento mais adequado e alinhado à legislação vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais, sendo classificado como "serviços comuns" e essenciais para manutenção e conservação do patrimônio público das unidades policiais militares selecionadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3.2. Ademais trata-se de um serviço comum, já amplamente executado nos prédios públicos do Estado do Paraná, de modo que, é possível de ser atendido por um vasto espectro de empresas deste ramo de atividade, considerando ainda que os serviços licitados foram agrupados em lotes por região, com o objetivo de aumentar a competitividade e otimizar os recursos operacionais.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Em conformidade ao previsto nos art. 368, incisos I a VI do Decreto n.º 10.086, de 2022, foi elaborado a cesta de preços de modo a serem utilizados valores como parâmetros previstos para a formação do(s) preço(s) máximo(s), os mapas de formação de preços encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

#### 4.1.1. Inciso I.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 28 de 66)

4.1.1.1. Realizada pesquisa GMS nº 28471/2024 com a realização de uma cotação.

4.1.2. Inciso II.

4.1.2.1. Não localizada contratação similar com o pretendido.

4.1.2.2. Painel de Preços – obtido um valor como referência.

4.1.3. Inciso III.

4.1.3.1. Por se tratar de prestação de serviço, não foi possível obter valor referência.

4.1.4. Inciso IV.

4.1.4.1. O militar responsável pela pesquisa de preços, deslocou para casas de tintas próximas a unidade deste Comando Regional, para coletar informações sobre empresas que prestam serviço conforme a necessidade, comumente empresas deixam cartões de divulgação, em contato com essas lojas de tintas, foi obtido contatos de empresas e disparado solicitações de cotações a fins de montar a cesta de preços, tal ato possui relação com o inciso IV, do Decreto n.º 10.086, de 2022. Fornecedores ou Prestadores de Serviços - Foram contatados vinte (20) fornecedores através do aplicativo de mensagens whatsapp, no entanto foi aproveitado apenas três (04), quais mandaram os orçamentos completos, isto é, orçaram todos os itens, datados e assinados para atender a necessidade das unidades que irão receber os serviços. Para cotações com valores diferentes para o mesmo lote foi realizada uma média entre os valores apresentados.

4.1.4.2. NOTAS FISCAIS Nota Paraná – Menor Preço – Não foi possível obter cotação pelo Portal citado.

4.1.5. Inciso VI.

4.1.5.1. TABELAS OFICIAIS - Não foi possível obter preços e cotações por não existirem tabelas oficiais deste serviço.

4.1.6. Para a estimativa da licitação fora realizada a análise dos preços encontrados, sendo utilizado o valor da média saneada como referência. Com a justificativa de que a média saneada ajuda a eliminar valores atípicos que podem distorcer a média aritmética simples, assim excluindo valores extremamente altos ou baixos, gerando maior precisão dos valores.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VIII do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, justifica-se o parcelamento do serviço de manutenção da área externa dos batalhões por lotes regionais como uma estratégia para aumentar a competitividade no processo de contratação. Essa abordagem permite a participação de empresas de pequeno e médio porte, que frequentemente têm mais facilidade em atender a demandas menores e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 29 de 66)

mais localizadas, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico local. Além disso, a segmentação por lotes regionais otimiza a logística de distribuição, facilitando o acesso das empresas aos locais de prestação dos serviços e reduzindo custos de transporte.

5.2. Particularmente, as unidades da região metropolitana foram agrupadas em um mesmo lote devido à proximidade geográfica, o que não só contribui para a economia de escala na execução dos serviços permitindo que as empresas reduzam custos operacionais e ofereçam preços mais competitivos, mas também proporciona uma economia processual. Isso se dá pela simplificação do gerenciamento e supervisão dos serviços, uma vez que a centralização em uma única área facilita o controle de qualidade e a coordenação das atividades.

5.3. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por lote, o que assegura que a contratação seja feita de maneira transparente e que a melhor proposta, em termos econômicos, seja selecionada para cada região. Essa estratégia, portanto, não apenas promove a eficiência e a economicidade, mas também fortalece a economia local ao permitir que empresas regionais participem ativamente do processo de contratação.

5.4. Ficou estabelecido a segregação em lotes do objeto final deste contrato, a adoção de modelagem de licitação por lote global e não por item, atento ao contido no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o lote nº 1 compreende o batalhão da Lapa, 28º BPM, o lote nº 2 compreende os três batalhões da região metropolitana de Curitiba 17º BPM São José dos Pinhais, 22º BPM Colombo e 29º BPM Piraquara, e o lote de nº 3 compreende o 9º BPM e quatro companhias, 1ª, 2ª, 3ª e 5ª CIAS da região litorânea do Estado. Observadas as circunstâncias contidas no art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Atendendo ao disposto no art. 363 do Decreto nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos na execução dos serviços:

6.1.1. Nos procedimentos a serem executados, ao utilizarem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.1.2. Nos procedimentos a serem executados, que adotem medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.3. Nos procedimentos a serem executados, que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza, compressores e outros que gerem ruído no seu funcionamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



6.1.4. Fornecimento aos empregados de todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.5. Que a empresa contratada oriente da forma que for mais eficaz a sua realidade, para que os trabalhadores adotem práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos.

6.1.6. Que ao descarte do material utilizado e realize a separação dos resíduos recicláveis descartados.

6.1.7. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre a destinação de resíduos sólidos.

6.1.8. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis decorrentes de ferramentas de trabalho, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## 7. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.1. Em consonância com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os itens ou lotes cujo valor individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser reservados para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), como medida de fomento à economia local e nacional e à promoção do desenvolvimento sustentável.

7.1.1. Considerando que o valor estimado do lote nº 1, referente à unidade do 28º Batalhão de Polícia Militar do município da Lapa, enquadra-se nesse limite legal, determina-se que este lote seja destinado exclusivamente à participação de ME/EPP. Tal medida, além de atender ao comando legal, contribui para ampliar a competitividade, fortalecer o segmento empresarial de menor porte e promover a inserção dessas empresas nas contratações públicas, observando, assim, os princípios constitucionais da isonomia, eficiência e desenvolvimento econômico-social.

7.1.2. Diante do exposto, o lote nº 1, referente ao 28º BPM da Lapa, será reservado para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância à legislação vigente e em consonância com o interesse público e as diretrizes de incentivo à participação das ME/EPP nas contratações públicas.

7.2. Conforme preceitua o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deve reservar parcela dos objetos divisíveis para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo comprovada inviabilidade ou desvantajosidade. Após análise criteriosa da natureza do objeto e considerando os princípios da eficiência, economicidade e padronização, entende-se pela não aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 31 de 66)

Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos Lotes 2 e 3, com base nos argumentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

7.2.1. Economia de Escala, a contratação global dos serviços de pintura em múltiplos prédios resulta em economias de escala, proporcionando preços unitários mais vantajosos e melhor alocação de recursos. Ao permitir que uma única empresa realize todas as demandas, evita-se a fragmentação dos serviços, reduzindo custos administrativos, logísticos e de mobilização de equipe, conforme recomendam também os princípios da economicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 11 da Lei 14.133/2021).

7.2.2. Evitar Desperdício de Materiais, a execução por lotes integrados mitiga o risco de desperdício de materiais, pois a empresa vencedora pode realizar o planejamento do consumo, evitando sobras ou falta de insumos resultante da divisão artificial e da atuação de diferentes fornecedores, reduzindo o impacto ambiental e o sobrecusto operacional.

7.2.3. Padronização de Cores, Marcas de Tintas e Execução, a padronização é elemento essencial para o objeto contratado. A execução integral por uma única empresa garante o rigoroso atendimento aos padrões de cores, marcas de tintas e técnicas de aplicação, preservando a identidade visual e assegurando qualidade homogênea em todos os prédios. A fragmentação entre diferentes contratadas aumenta significativamente o risco de disparidade de tonalidade, acabamento e durabilidade, frustrando o resultado esperado pela Administração.

7.2.4. Integração Logística e Operacional, a execução unificada facilita o controle da obra, o acompanhamento dos cronogramas e a fiscalização por parte da Administração. Evita-se assim conflitos de responsabilidade, sobreposição de equipes, atrasos oriundos de disputas de fronteira entre lotes, e problemas de compatibilidade de materiais.

7.2.5. Garantia dos Princípios da Eficiência, Razoabilidade e Interesse Público, a justificativa ampara-se ainda no art. 49 da LC 123/06, que prevê a dispensa da reserva de cota se houver justificativa relevante e motivada do interesse público. Os fatores acima elencados apontam que a divisão em cotas impediria o atingimento pleno dos objetivos do certame, podendo inclusive comprometer a qualidade do serviço executado, gerar custos adicionais e dificultar a gestão do contrato.

7.2.6. Precedente Legal e Jurisprudencial, a própria legislação permite exceção ao instituto, sempre que a Administração demonstrar de modo fundamentado a impossibilidade, inconveniência ou desvantagem da reserva, situação aqui plenamente caracterizada.

7.2.7. Diante do exposto, e em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.764/2015 – Plenário, a Administração Pública entende, de forma fundamentada, pela inaplicabilidade da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 2 e 3 deste certame. Tal decisão decorre da necessidade de padronização dos serviços, da busca pela

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



economicidade, da otimização logística, do uso racional de insumos e da eficiência na execução, sendo que a contratação por uma única empresa assegura a uniformidade de cores, marcas e materiais, além de otimizar custos e facilitar a gestão contratual, constituindo medida manifestamente mais vantajosa para a Administração.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. Para o atendimento da necessidade, faz-se por obrigatoriedade que a empresa possua classificação em atividade afeta a prestação de serviços de pintura.

9.1.2.1. A empresa licitante deve comprovar a capacidade de execução do objeto, podendo através de atestado de capacidade técnica, no qual a empresa deverá comprovar a execução de serviços de manutenção de áreas externas que representem, no mínimo, 20% do valor total de cada contrato, evidenciando sua experiência e competência em realizar serviços similares aos previstos na presente contratação.

9.1.2.2. A empresa licitante deve comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um) do valor estimado da contratação pertinente.

9.1.2.3. A empresa deve apresentar plano de trabalho simples, dentro de 30 dias da assinatura do contrato, para que a administração pública possa acompanhar o andamento da execução de forma quantitativa, bem como adotar providências a possibilitar a execução dos serviços.

9.1.2.4. A empresa deve compor de equipe suficiente para o atendimento da demanda.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 33 de 66)

9.1.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, não estando prevista a prorrogação.

9.1.4. Soluções verificadas a disposição da administração pública, conforme Estudo Técnico Preliminar produzido pelo servidor designado:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Execução dos serviços de manutenção das áreas externas pelos servidores da própria organização, com fornecimento de material sob responsabilidade das P4 das respectivas unidades, proporciona controle e supervisão direta dos trabalhos realizados, assegurando o cumprimento dos padrões e requisitos internos. Essa abordagem garante que as diretrizes e normas específicas da organização sejam rigorosamente seguidas, promovendo uniformidade na execução dos serviços. Contudo, essa solução pode sobrecarregar os servidores, impactando suas outras responsabilidades, e, em alguns casos, pode carecer da especialização e eficiência que uma empresa especializada poderia oferecer. Dada a amplitude dos serviços, a realização dessas tarefas por policiais sem a formação adequada pode ser inviável.	A busca por atas de Registro de Preços (RP) disponíveis para adesão oferece uma solução ágil e prática para a manutenção das áreas externas. A adesão a essas atas pode simplificar o processo de contratação e facilitar a obtenção de serviços já licitados e regulamentados, garantindo que sejam seguidas as especificações estabelecidas pela administração pública. No entanto, a disponibilidade de atas que atendam plenamente às necessidades da organização pode ser limitada, e as condições estabelecidas podem não se alinhar perfeitamente aos requisitos específicos de cada unidade, o que pode comprometer a eficácia dos serviços.	Contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, com fornecimento de material, traz a expertise necessária para a execução de serviços com alta qualidade e eficiência. Essas empresas possuem recursos e conhecimentos atualizados, permitindo a realização dos trabalhos de forma eficaz e em conformidade com os padrões exigidos. Além disso, a experiência do setor possibilita a implementação das melhores práticas de mercado e a promoção de melhorias contínuas nos processos de manutenção. Embora haja a necessidade de seguir procedimentos rigorosos para garantir a execução conforme prazos e especificações, essa solução se destaca por atender plenamente à necessidade de manutenção da imagem dos batalhões.

9.2. Não há quantidade estimada de deslocamentos, bem como não há a necessidade de hospedagem, eventuais necessidades ficam a cargo da empresa contratada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 34 de 66)

9.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades fundamentais para executar as tarefas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4. Observadas as normas contidas no art. 15 da lei da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitido a participação em consórcio de pessoa jurídica.

9.5. O modo de disputa adotado para essa contratação se fará de maneira aberta, visando promover a transparência, competitividade e eficiência.

9.6. O Critério de disputa se fará através do valor máximo global por Lote, o que neste caso evita manipulação através de jogo de planilhas em comparação ao sistema de soma de valores unitários, considerando a variabilidade de itens e seus respectivos preços individuais.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 35 de 66)

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 -  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 36 de 66)

- 10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.19. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2. São obrigações do Contratante:
- 10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 37 de 66)

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A considerar tratar-se de serviços comuns, ao ser recebido definitivamente conclui-se que o serviço foi entregue a contento, portanto, não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços, considerando que isso pode restringir a competitividade e aumentar o custo, ainda por se tratar de serviços de manutenção comuns, já foram observados critérios para seleção dos executantes nos itens 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 38 de 66)

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 39 de 66)

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Bairro Batel, Curitiba, constando número da licitação, lote/item.

**13. DO REAJUSTAMENTO.**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, considerando a data de assinatura do Mapa de formação de Preços, 09/08/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O índice IPCA é amplamente usado para entender a variação dos preços de diversos itens no mercado, tendo grande credibilidade e confiabilidade, sendo utilizado por diversos órgãos públicos.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 40 de 66)

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2. O CONTRATADO apresentará proposta válida por 90 (noventa) dias.

14.3. Qualificação econômico-financeira - As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice Liquidez Geral (LG) superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC). O objetivo é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. A carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento (c.f. Marçal Justen Filho, páginas 328 e seguintes, Artigo 31-ob. cit.). Para que as empresas possam entregar o objeto que se busca licitar, deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato e a sua qualificação financeira corresponde à disponibilidade de recursos para satisfatória concretização do objeto da contratação. O Índice de Liquidez Geral, indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um real) de dívida de longo prazo, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Demonstra se a empresa tem capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros. Apresenta quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável a longo prazo para cada unidade monetária de obrigação total. Já o índice de Liquidez Corrente, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo mede a solvência da empresa, inclusive mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas, quanto maior melhor. O ILC, em especial, é índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Revela a capacidade para cumprir os seus compromissos de curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1. O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, por lotes, conforme a execução verificada ao final de cada mês e em conformidade com as etapas mínimas previstas no cronograma físico-financeiro.

17.2.2. A aferição dos quantitativos será realizada em metros quadrados (m<sup>2</sup>) executados, conforme as especificações de cada lote e devidamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

17.2.3. Cada etapa somente será considerada apta para pagamento após:

17.2.3.1. Atesto formal da fiscalização, comprovando a execução completa e satisfatória da etapa, conforme padrões técnicos e quantitativos definidos no projeto básico;

17.2.3.2. Entrega de documentos comprobatórios, incluindo laudos técnicos, quando solicitados;

17.2.3.3. Ausência de pendências relativas à qualidade, quantidade, materiais, mão-de-obra, segurança e integridade do serviço executado.

17.2.4. Nos casos de execução parcial, qualidade insatisfatória, uso insuficiente de materiais ou pessoal, ou descumprimento das especificações contratuais, haverá desconto proporcional, limitado ao valor correspondente à etapa, conforme aferição pela fiscalização.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 43 de 66)

17.2.5. O não cumprimento integral dos padrões técnicos ou quantitativos estabelecidos implicará, além do redimensionamento do valor devido, a possibilidade de glosa do pagamento da etapa ou aplicação de outras sanções previstas.

17.2.6. Execução global do lote, de forma satisfatória, observados os contidos no item 16.  
**CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

**17.2.7. Tabela de Aferição.**

Lote / Etapas Previstas	Prioridade e de Execução por lote	m <sup>2</sup> a executar	Produtividade e Mínima Diária (m <sup>2</sup> /dia)	Tempo estimado para execução (dias)	Valor de cada local de execução	Valor de execução por lote	Valor total
1	28º BPM	1.344	51,2	27	R\$ 63.840,00	R\$ 63.840,00	
2	17º BPM	6.144	51,2	120	R\$ 212.582,40	R\$ 401.913,60	
	22º BPM	2.538	51,2	50	R\$ 87.814,80		
	29º BPM	2.934	51,2	58	R\$ 101.516,40		
3	9º BPM/2º CI A	1.288	51,2	26	R\$ 49.072,80	R\$ 564.603,90	R\$ 1.030.357,50
	9º BPM/3º CI A	4.065	51,2	80	R\$ 154.876,50		
	9º BPM/5º CI A	1.531	51,2	30	R\$ 58.331,10		
	9º BPM/1º CI A	2.227	51,2	44	R\$ 84.848,70		
	9º BPM	5.708	51,2	112	R\$ 217.474,80		

**18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19. VISTORIA**

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 44 de 66)

condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao 6º CRPM, exclusivamente pelo e-mail [6crpm-p6@pm.pr.gov.br](mailto:6crpm-p6@pm.pr.gov.br).

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 3966.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar, elemento de despesa 3390.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 500.000000.

Dotação Orçamentária: 3966.06.181.30.8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar, elemento de despesa 3390.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 759.000113.

Dotação Orçamentária: 3966.06.181.30.8056 – 6º Comando Regional de Polícia Militar, elemento de despesa 3390.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 759.000113.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 45 de 66)

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

*assinado e datado eletronicamente,*  
**Cb. QP PM Leandro Marcondes Cruz,**  
**Aux. da 6ª Seção do 6º CRPM.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 26/08/2025 11:56. Inserido ao protocolo **22.336.030-0** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 26/08/2025 11:42. Demais assinaturas na folha 1215a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **556f98be11661a4afe63be599075ffad**.



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 2% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):**

**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 48 de 66)

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 49 de 66)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1054 Ano: 2025**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço					
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :				
Endereço :					
Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de manutenção predial – pintura – com fornecimento de materiais para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1 – Lapa (Lote Exclusivo ME – EPP)

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489  CATSER 13455	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	m²	1344	R\$	R\$

Lote 2 - Região Metropolitana de Curitiba.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489  CATSER 13455	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	m²	11.616	R\$	R\$

Lote 3 – Litoral

Lote 3	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1 0802 – 55489  CATSER	Prestação de Serviços de Pintura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com	m²	14.819	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 50 de 66)

13455	Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
-------	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 53 de 66)

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1054/2025

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**



**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1054/2025 – UASG: 453079

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 55 de 66)

**ANEXO VII**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Lote</b>	<b>OPM</b>	<b>Endereço</b>
1	28º BPM	Av. Dr. Manoel Pedro, 2271 - Lapa - PR, CEP 83750-000.
2	17º BPM	R. Doutor Murici, 2855 – Col. Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP 83.085-310.
	22º BPM	Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP 83.413-120.
	29º BPM	Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP 83.305-100.
3	9º BPM	R. Domingos Peneda, 2488 - Aeroporto, Paranaguá - PR, CEP 83209-575.
	9º BPM/1ª CIA	Rua Professor Cleto, 1760 – Paranaguá, CEP 83206-250.
	9º BPM/2ª CIA	Rua Lapa, 511 – Caiobá, CEP 83260-000.
	9º BPM/3ª CIA	Rua Cubatao, 123 Centro – Guaratuba, CEP 83280-000.
	9º BPM/5ª CIA	Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes, 555 - Praia De Leste, CEP 83255-000.
<b>Responsável pelo Recebimento: Ten.-Cel. QOEM PM Cristiano Stocco Rosa</b>		
<b>Telefone: (41) 3753-3600</b>		
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 8:00h as 17:30</b>		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



## ANEXO VIII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

**CONTRATANTE** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420- 170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1463/2024 (protocolo n.º 22.548.954-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção predial – pintura – com fornecimento de materiais para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar do Paraná – Lapa, RMC e Litoral, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1054/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.336.030-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, considerando a data de assinatura do Mapa de formação de Preços, 09/08/2025. conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 57 de 66)

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de ofício por parte da Administração Pública.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

**6.2** O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**6.3** Os serviços serão prestados nos locais, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **30 (trinta) dias**.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Gestão/Unidade: 3966**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 -  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 58 de 66)

**Fonte de Recursos:** 759.000113

**Programa de Trabalho:** 8056; 8605

**Elemento de Despesa:** 3390.39

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 59 de 66)

- 10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 60 de 66)

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.17.7** o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência

**12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 61 de 66)

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

- Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 62 de 66)

- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 -  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 63 de 66)

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 64 de 66)

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS**  
**CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 22.336.030-0

– Pregão Eletrônico nº 1054/2025

EDITAL (página 65 de 66)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –  
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio de 2025.



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1054/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **EditalPREGe1054\_2025v2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 26/08/2025 11:56 Local: DL/CCL, **Sd. Qp Pm Ayslan Albert Nicolodi (XXX.428.779-XX)** em 26/08/2025 14:07 Local: DL/CCL/LIC.

Inserido ao protocolo **22.336.030-0** por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose** em: 26/08/2025 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**556f98be11661a4afe63be599075ffad**.